



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5836, DE 3 DE JULHO DE 2024

Autoria: Anderson Prado de Lima

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para o custeio de serviços de atenção primária em saúde.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 01 de julho de 2024, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela [Lei n.º 5.746, de 29 de novembro de 2023](#), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o custeio de serviços de atenção primária em saúde, conforme Proposta n.º 360005803632/02-400 e Portaria GM/MS n.º 3595, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001.2001

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 05

Código de Aplicação: 8000157

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal - Ministério da Saúde/FNS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 3 de julho de 2024.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.